



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS
COMDICA

Avenida Paraguassú, 1186 - Xangri-lá - RS - CEP 95588-000

(51) 3689-1141

comdica@xangrila.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 2019.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O PLEITO DE 2019 PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do Município de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.997 de 23 de maio de 2018,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária deste COMDICA ocorrida no dia 13/08/2019, onde se fizeram presentes alguns dos candidatos ao Conselho Tutelar e integrantes do Poder Legislativo, ambos apresentando pedidos de alteração dos procedimentos que serão tomados no Pleito de 2019 para a escolha de Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO os pedidos apresentados naquela oportunidade, ratificados no Processo Administrativo nº 16163/2019 e também no Ofício nº 08/2019, aquele aberto por alguns Candidatos ao Conselho Tutelar e este encaminhado pela Câmara Municipal de Xangri-Lá;

CONSIDERANDO a resposta concedida pela Justiça Eleitoral ao ofício encaminhado por este COMDICA, datado de 14/08/2019, dando conta de que os procedimentos iniciados não poderão ser alterados, com exceção da alteração da escolha de urnas eletrônicas para urnas de lona;

CONSIDERANDO que a opção por urnas eletrônicas trará uma série de vantagens, a saber: agilidade na votação e apuração/totalização dos resultados (celeridade); maior precisão nos resultados com a exclusão de erro humano; melhoria na apresentação dos resultados da votação; maior conveniência e facilidade para os eleitores; prevenção de fraudes na apuração dos votos e durante a transmissão e tabulação de resultados, reduzindo a intervenção humana; maior aproveitamento do voto válido, por redução de erros no voto por cédulas; redução dos custos em potencial, em face da maior rapidez nos trabalhos eleitorais e redução dos custos de produção e distribuição dos resultados do pleito, o que melhora a percepção da sociedade em relação ao processo eleitoral;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS
COMDICA

Avenida Paraguassú, 1186 - Xangri-lá - RS - CEP 95588-000

(51) 3689-1141

comdica@xangrila.rs.gov.br

CONSIDERANDO que o COMDICA dispõe de material humano limitado, sendo necessário para cada mesa eleitoral 04 (quatro) membros para exercer funções distintas e essenciais;

CONSIDERANDO que o voto eletrônico é uma evolução e o retorno ao processo tradicional (eleição por cédulas com urna de lona) seria um retrocesso;

CONSIDERANDO que o município vizinho de Capão da Canoa, que possui número de eleitores superior e distritos com distanciamento maior do que os bairros deste Município de Xangri-Lá, optou por apenas 01 (um) local de votação;

CONSIDERANDO que o requerimento feito pelos candidatos ao Conselho Tutelar no Processo Administrativo nº 16163/2019 não foi uníssono;

CONSIDERANDO, ainda, que este COMDICA deve agir, por força do que resta determinado pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com impessoalidade e eficiência, dentre outros Princípios Constitucionais que devem ser observados;

RESOLVE:

Manter como único local de votação a Escola de Ensino Fundamental Major João Antônio Marques, onde serão oportunizadas 03 (três) urnas eletrônicas cuja programação elaborada pelo TRE distribuirá os eleitores em ordem alfabética, RATIFICANDO assim o Edital 07/2019.

Xangri-Lá, 23 de agosto de 2019.

Yulian Czermainski Mereb
Presidente do COMDICA de Xangri-Lá

Paulo José Almeida
Presidente da Comissão Especial Eleitoral